



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA CREMESE N.º. SEI-20/2024

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento de empregos das carreiras funcionais do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e pelo Decreto 10.911 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento de empregos das carreiras funcionais do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE, conforme abaixo discriminado:

I - Andréia Diniz Franco Maciel Silva - 1ª Secretária - coordenadora;

II - Ana Jovina Barreto Bispo - Vice-Presidente - membro;

III - Viviane Santos Ferreira - Gestora de Recursos Humanos - membro.

Parágrafo único. Pela atividade, a servidora fará jus à concessão de gratificação no valor correspondente à G10, conforme disposto no Anexo I da Resolução CREMESE nº 002/2018, com redação dada pela Resolução N.º SEI-006/2023, de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

I - Fornecer todos os dados e informações à contratada a fim de viabilizar a elaboração dos editais necessários para a abertura do concurso público;

II - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público, inclusive o cronograma proposto, submetendo-os ao setor Jurídico quando julgar necessário;

III - Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da contratada;

IV - Receber e analisar os relatórios e listagens contendo os resultados das provas, autorizando a sua divulgação;

V - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como Tribunal de Contas da União, Ministérios Públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela contratada;

VI - Elaborar relatório mensal a respeito do andamento do concurso público, notificando a Presidência sobre eventuais intercorrências;

VII - Fiscalizar a execução dos serviços sob a responsabilidade da contratada;

VIII - Notificar a Gestão de Contratos sobre eventuais descumprimentos contratuais por parte da Contratada;

IX - Atestar as notas fiscais/fatura e autorizar o pagamento a ser realizado em favor da contratada;

X - Expedir parecer para subsidiar a homologação do resultado final do concurso público pelo Presidente do CREMSE;

XI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Aplicam-se aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo de suspeição a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida

Parágrafo segundo. Estão impedidos de participar do concurso público os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo terceiro. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 4º. Homologado o concurso público, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata esta Portaria extinguir-se-á automaticamente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 05 de abril de 2024

JILVAN PINTO MONTEIRO

Presidente do CREMSE



Documento assinado eletronicamente por **Jilvan Pinto Monteiro, Presidente**, em 05/04/2024, às 12:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0943956** e o código CRC **EF54932D**.

